

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
RENAN G ROCHITE

Boa tarde,

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o documento previsto no item 9.11, alínea “e” – ART das estruturas , considerando sua natureza e o momento de sua emissão, não será exigido para fins de habilitação no certame , não sendo necessária sua apresentação na sessão pública do Pregão, prevista para o dia 03/08/2026.

A ART das estruturas deverá ser apresentada exclusivamente pela empresa contratada , previamente ao início da execução dos serviços e da montagem das estruturas, em prazo compatível com a execução do objeto e sempre que solicitada pela Administração, constituindo condição para o início da respectiva execução.

Dessa forma, fica esclarecido que a alínea “e” do item 9.11 passa a ser interpretada nos seguintes termos:

e) ART das estruturas: documento a ser apresentado exclusivamente pela empresa contratada, previamente ao início da execução do objeto e da montagem das estruturas, não constituindo requisito para fins de habilitação no certame.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 68/2026.

Atenciosamente,

Departamento Municipal de Licitações
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP